

DIVERSIDADE SEXUAL E EDUCAÇÃO EMANCIPADORA

SEXUAL DIERSITY AND EMANCIPATOY EDUCATION

Sidney Nilton de Oliveira¹ Giani Ap^a Gaiguer²

Resumo

O presente artigo articula a cultura de Paz com a inclusão sócio-política do sujeito homoafetivo, aborda a discriminação como forma de violência e evolui para um escopo que contextualiza a diversidade sexual humana no cenário das políticas públicas no país. Apresenta a cultura de Emancipação como uma alternativa de construção de uma realidade social menos opressora e mais democrática, mais aberta ao acolhimento da diversidade humana, pautada na não-violência e na respectiva moção para uma Emancipação ativa com raízes fundamentadas nos direitos humanos. Uma explanação mais aprofundada sobre a violência e discriminação não se constitui objeto do presente trabalho, pois extrapolaria seus limites, contudo, pela forma em que o conteúdo é apresentado tem-se a expectativa de se despertarem reflexões críticas relevantes a respeito – possibilita-se, porém que outras informações possam ser buscadas em literaturas especializadas dentre elas as que encontram-se referidas nas notas de rodapé e ao final do trabalho, entre outras.

Palabras-clave: Psicanálise, Direitos Humanos, Diversidade Sexual, Políticas Públicas, Educação Emancipadora.

Abstract

This article articulates the culture of Peace with the inclusion of socio-political gay subject treats discrimination as a form of violence and evolves into a scope that contextualizes the human sexual diversity in the setting of public policy in the country. It presents the culture of Emancipation as an alternative construction of a social reality less oppressive and more democratic, more open to the acceptance of human diversity, based on nonviolence and its motion for an active Emancipation with roots that are grounded in human rights. A more detailed explanation about the violence and discrimination is not the object of this work, once this would be beyond its present objectives however, it is expected that it raises a critical thinking in the reader, because of the way its content is presented. Otherwise the present text enable the search for more information in in specialized literature among them those that are mentioned in the footnotes and in the article's references.

Keywords: Psychoanalysis, Human Rights, Sexual Diversity, Public Policy, Emancipatory Education.

¹ Pós-Doutor em Economia da Educação (USP), Doutor em Psicologia Social (USP); Coordenador do curso de Psicologia da UFPR. Coordenador do Laboratório de Estudos Freudo-marxistas da UFPR. Membro do Núcleo de Estudos em Psicologia Política da UFC. E-mail: sidney@ufpr.br.

² Mestra em Psicologia pela Universidade Federal do Paraná - (UFPR); Psicóloga pela Universidade Estadual de Londrina – PR. (UEL).

CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

Em 1995, durante a Conferência Mundial de Beijing, o tema da discriminação sobre a orientação sexual foi abordado pela primeira vez pela Delegação da Suécia em um foro das Nações Unidas, entretanto, não pôde ser adotado em função de objeção das delegações islâmicas que participavam da Conferência.

No Brasil este tema fora retomado como parte do processo preparatório para a Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância com realização prevista para 2001 em Durban, África do Sul. O tema seria debatido na Conferência Regional das Américas, realizada em Santiago do Chile, em 2000, como preparatória para a Conferência de Durban – a sociedade civil brasileira teve uma participação ativa neste processo.

Durante a Conferência Mundial de Durban, o Brasil apresentou proposta para inclusão da orientação sexual entre as formas de discriminação que agravam o racismo, mas, apesar de ter sido apoiado por várias delegações, sua proposta ficou fora do texto final da Declaração de Plano e Ação da Conferência de Durban.

Isso, porém, não impediu que a movimentação nacional continuasse e em outubro de 2001 o governo brasileiro criou o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD); em 2003 criou-se uma comissão temática permanente para receber denúncias de violações de direitos humanos com base na orientação sexual e em novembro deste mesmo ano o CNCD criou um Grupo de Trabalho para elaboração de um programa para reverter a violência e a discriminação a Gays, Lésbicas, Travestis, Transgêneros e Bissexuais (GLTB's) para a promoção da cidadania homossexual. Entre os objetivos do programa encontram-se os de prevenir e reprimir a discriminação

com base na orientação sexual, garantindo ao segmento GLTB's o pleno exercício de seus direitos humanos fundamentais.

Em 2003, o Conselho Nacional de Imigração (CNI) editou Resolução Administrativa nº 05 na qual reconhece, para emissão de vistos, a união “estável” de casais homossexuais (Diário das Leis, 2003).

No cenário sócio-político tem-se, portanto, o reconhecimento dos direitos cidadãos de pessoas em particulares formas de orientação sexual estando, este cenário, representado pelo atual Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra LGBT's e de Promoção da Cidadania de Homossexuais, Brasil sem Homofobia.

EDUCAÇÃO EMANCIPADORA COMO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA

Pressupostos sobre uma cultura pautada em educação para Emancipação ou para não violência³ têm sido disseminados pelo globo desde o final do século XIX. Entre seus principais representantes encontram-se personalidades de referência mundialmente conhecidas como Mahatma Gandhi, Martin Luther King e Nelson Mandela. Além destes pode-se citar outros mais atuais como o pesquisador Xesús A. Jares que é autor de “Educação para Paz: sua teoria e sua prática” (2002) e, no Brasil, o educador e pedagogo Paulo Freire como o principal representante da disseminação dos ideais de Emancipação ativa.

Mas, do que se trata a não-violência? Historicamente este termo data do período do pré-cristianismo:

O primeiro testemunho histórico da não-violência como valor educativo encontramos no antigo Oriente, onde surge na qualidade de paidéia religiosa. No século VI a. C., Ma-

³ A grafia deste termo corresponde à maneira como Xesús Jares o apresenta em seu livro “Educação para Paz: sua teoria e sua prática (2002)”.

avira, fundador do jainismo, relega o conceito metafísico de verdade a um segundo termo e exalta o princípio didático da ainsa (não-violência) como primeiro dever moral e o máximo valor educativo do homem. (Jares, 2002, p. 21)

A proposta do educar para uma não-violência é a de que se propicie ao indivíduo - desde modificações no campo da educação - uma formação que lhe assegure recursos psicológicos para o “conflito e a desobediência”.

Conflito parte da apreensão de “instinto de luta” como característica fundamental à sobrevivência humana; o qual deve ser reconhecido e valorizado – e não reprimido – de maneira que, em ele emergindo naturalmente, se possibilite realizar uma gestão de seu curso, direcionando-o para a construção de uma sociedade mais justa, autônoma e solidária.

Desobediência diz respeito à capacidade de um indivíduo autônomo identificar regras e fatores de injustiça e de não submeter-se a eles.

Entende-se que o conflito é fundamental para o desenvolvimento do indivíduo autônomo e que a desobediência à submissão da autoridade paterna, à autoridade do professor, constitui-se como elemento primordialmente necessário à formação do indivíduo e para o alcance de uma Cultura de Emancipação.

O legado da nãoviolência incorpora aspectos religiosos, éticos e estratégicos contrapostos ao pensamento, amplamente disseminado na sociedade e na política, de que os fins justificam os meios. Prima pelo reconhecimento de que o fim é um resultado do meio o qual integraliza causas e efeitos que se correlacionam entre si. Pela acepção da nãoviolência o clichê os fins justificam os

meios deve ser substituído por: os meios justificam o fim, que por sua vez remete à percepção de que o fim é o resultado dos meios.

No momento atual, abordar ou debater temas relacionados à não-violência significa acolher um problema crônico e crescente que há muito vem deixando suas mesclas nocivas na saúde, não só do sujeito como também da sociedade como um todo: o problema da violência⁴.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) definiu a violência como: “Uso da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (...) (Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, 2002):

Natureza / Formas

Violência Física: (também denominada sevícia física, maus-tratos físicos ou abuso físico): são atos violentos, nos quais se fez uso da força física de forma intencional, não acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo.

Violência Sexual: é qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo, a ter, presenciar, ou participar de alguma maneira de interações sexuais ou a utilizar, de qualquer modo a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção.

Violência Psicológica: é toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para

⁴ Mais informações encontram-se disponíveis em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/visualizar_texto.cfm?idtxt=31079&janela

atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à auto-estima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Esse tipo de violência também pode ser chamado de violência moral, a exemplo do assédio moral. O bullying é outro exemplo de violência psicológica, que se manifesta em ambientes escolares ou outros meios, como o cyberbullying;

Negligência/abandono: é a omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa atendida/vítima. Ex.: privação de medicamentos; falta de cuidados necessários com a saúde; descuido com a higiene; ausência de proteção contra as inclemências do meio, como o frio e o calor; ausência de estímulo e de condições para a frequência à escola. O abandono é uma forma extrema de negligência.

Trabalho infantil: refere-se a qualquer tipo de atividade efetuada por crianças e adolescentes de modo obrigatório, regular, rotineiro, remunerado ou não, que contrarie a legislação trabalhista vigente, que põem em risco o seu pleno desenvolvimento.

Tortura: é o ato de constranger alguém com emprego de força, maus tratos ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental para obter qualquer tipo de informação, declaração, confissão ou vantagem para si ou terceira pessoa; provocar ação ou omissão de natureza criminosa; ou em razão de discriminação de qualquer natureza.

Tráfico de pessoas: inclui o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento de pessoas, recorrendo à ameaça, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade, ao uso da força ou outras formas de coação, ou à situação de vulnerabilidade, para exercer a prostituição, ou trabalho sem remuneração, escravo ou de servidão, ou para a remoção e comercialização de seus órgãos e tecidos, com emprego ou não de força física. O tráfico de

pessoas pode ocorrer dentro de um mesmo país, entre países fronteiriços ou entre diferentes continentes.

Violência financeira/econômica: é o ato de violência que implica dano, perda, subtração, destruição, ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores da pessoa atendida/vítima. Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar, sendo mais freqüente contra as pessoas idosas e mulheres. É também chamada de violência patrimonial.”

Segundo Xesús Jares (2002), a necessidade em se buscar uma educação voltada para os Direitos Humanos foi sentida de maneira mais premente após ter se percebido que uma das causas que levaram a eclosão a II Guerra Mundial fora constituída pela violação dos Direitos Humanos. Essa guerra retrata a amplitude a que a violência humana pode alcançar, portanto, educar para a Emancipação constitui ação crucial para a sobrevivência harmônica dos indivíduos e população.

Muitas ações já foram objetivadas num contexto de Paz e desde 1948, quando se aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, várias outras declarações foram acrescentadas sendo válido citá-las:

1. Convenção sobre Prevenção e Punição do Genocídio, 1948;
2. Convenção sobre Direitos Políticos da Mulher, 1952;
3. Declaração dos Direitos da Criança, 1959;
4. Convenção Relativa à Luta Contra as Discriminações na Esfera do Ensino, 1960;
5. Declaração Sobre a Eliminação das Formas de Discriminação Racial, 1966;
6. Declaração das nações Unidas Sobre a Eliminação da Discriminação da Mulher, 1967;

7. Convenção Sobre Prevenção e Castigo do Crime do Apartheid, 1973;

8. Declaração Sobre a Proteção de Todas as Pessoas contra Tortura e outros Tratos ou Penas Cruéis, Desumanas, e Degradantes, 1975;

9. Declaração Sobre o Direito dos Povos à Paz, 1984;

10. Declaração Sobre o Direito ao Desenvolvimento, 1986;

11. Declaração do Rio Sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1992.

Passados quarenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1993, realizou-se um congresso internacional em que, pela primeira vez, aparecem atrelados os ideais de Direitos Humanos e Democracia com conceitos de Paz e Desenvolvimento:

Os valores democráticos são um requisito para o exercício efetivo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. É conveniente, portanto, dar atenção particular à educação em direitos humanos e em democracia. - A educação em direitos humanos e em democracia é em si um direito fundamental e uma condição essencial para o pleno desenvolvimento da justiça social, da paz e do desenvolvimento... ..(Jares, 2002, p. 64)

De forma geral, este movimento que busca instituir a paz entre povos e indivíduos pelo recurso da não-violência possui dois enfoques: um em que se dão estudos sobre a própria Declaração Universal de 1948 e outras declarações internacionais relacionados a direitos políticos e civis; e outro que inclui direitos de solidariedade que diz respeito ao direito à Paz, ao desenvolvimento, ao respeito ao patrimônio comum da humanidade e ao meio ambiente. Prosseguindo-se, Jares (2002, p. 172) destaca:

Além disso, atribui-se igual valor tanto aos direitos so-

ciais e econômicos como aos civis e políticos; levam-se em conta possíveis interpretações ocidentalizantes e pretende-se realizar um ensino para os direitos humanos, e não simplesmente em seu enfoque informativo (...)

Entre as organizações que atualmente são seguidoras e disseminadoras da Cultura de Paz podemos citar: Unesco; Unipaz; Cultura da Paz; Cisv; Caminhos da Paz; Sou da Paz; Educa Paz; Vitae Civilis; Desarme; Boa Notícia; Homospiritualis; Seicho No Ie; e BSGI.

Esta esteira de cultura de Paz encontra-se marcada também pela Resolução 53/25 de 10 de novembro de 1998 em que a ONU proclamou o período de 2001 a 2010 a ‘Década Internacional para uma cultura de Paz e Não-violência para as Crianças do Mundo’ e pela Resolução 53/242 aprovada em 06 de outubro de 1999 referente à “Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz”.

As entidades supracitadas encontram-se envolvidas com ações de Paz e apresentam-se ativas mostrando-se extremamente úteis na contemporaneidade, especialmente, pelo fato de estimularem ações contra a elevação dos níveis de violência a qual tem avançado de forma vertiginosa por múltiplos vieses no cotidiano, demandando urgência de ações para sua minimização.

No “Relatório Mundial de Cultura de Paz” de 2005 encontra-se um descritivo de ações desenvolvidas no contexto mundial, destacando-se, a título de interesse desse trabalho, o da América Latina onde verifica-se a realidade brasileira.

No Brasil houve quinze milhões de assinaturas a favor do Manifesto 2000 durante o Ano Internacional da Cultura da Paz e muitas das 75 organizações brasileiras aqui representadas foram criadas posteriormente. Conforme consta de um relatório:

O Ano pela Cultura de Paz da UNESCO teve um grande impacto. Milhões de cidadão deram o seu apoio e foram criados fundos em muitas universidades, grupos de trabalho e centros de investigação para tratar o tema essencial da paz e da não violência.

Os relatórios da sociedade civil do Brasil são demasiado ricos e variados para que este resumo possa fazer-lhes justiça. Uma cooperação notável por uma cultura da paz entre as organizações da sociedade civil e os organismos governamentais nos âmbitos local, urbano, estatal e nacional inclui mesmo uma iniciativa nacional de desarmamento. Por exemplo:

“ConPAZ, Culture of Peace Parliamentary Advisory Board é um organismo da Assembleia Legislativa de São Paulo..., o primeiro organismo deste tipo em todo o mundo, que reúne representantes de 36 instituições da sociedade civil e 12 deputados da Assembleia Estatal..., para formular, supervisionar e avaliar políticas parlamentares por uma Cultura da Paz baseadas nos princípios do Manifesto 2000.”(Como citado no “Relatório Mundial de Cultura de Paz, 2005, p. 16).

No âmbito nacional, “em 2003, o tema ‘Cultura de Paz e Não Violência’ foi incluído na agenda dos representantes municipais de assistência sanitária através de reuniões do CONASEMS, que representa um total de 5.562 delegações municipais de assistência sanitária no Brasil”. Outros relatórios provêm das cidades de Cajamar, Aparecida, Belo Horizonte, São Carlos, Por-

to Ferreira e do estado de Espírito Santo. Não obstante, os programas intersectoriais que envolvem a sociedade civil e o governo não são fáceis, já que “as políticas e os programas públicos se interrompem de quatro em quatro anos, quando da eleição de novos governantes, presidentes de câmara e do presidente”. (Como citado no “Relatório Mundial de Cultura de Paz, 2005, p. 16)

Pode-se pressupor que pela estimulação de ações como as já vistas acima possibilita-se um meio sócio-político favorável à cultura de atitudes voltadas ao respeito, reconhecimento e valorização das diferenças, a práticas mais frequentes de solidariedade para com o sujeito permitindo-se com isso que a liberdade e a democracia possam constituir-se como um potente antídoto contra os crescentes níveis de violência.

A cultura da Emancipação vem proposta, mais especificamente, no âmbito deste trabalho para despertar reflexões críticas a respeito das injustiças contra o sujeito LGBT’s - que pertence a uma população caracterizada como minoria⁵ - e quem sabe assim ganhar abrangência e popularidade por ações de não-violência.

Muito distante de um ideal pacato a referida cultura de Emancipação é reiterada em caráter dinâmico, funcionando como uma mola capaz de propulsionar ações contra a opressão e contra a submissão do sujeito LGBT’s na sociedade.

Compreende-se que a violência voltada em suas inúmeras nuances contra o sujeito homoafetivo, especialmente a que resulta na exclusão, produz severos danos que extrapolam a esfera da subjetividade e alcançam o convívio social e familiar, os mais comuns referem-se prejuízos quanto a constituição de família, a estudos, profissionalização e campo de trabalho, acolhimento na família.

⁵ Localiza-se a primeira formalização do termo ‘minorias’ “Pacto Internacional Sobre os Direitos Civis e Políticos” (ONU, 1966). Esse pacto constitui o primeiro documento normativo celebrado formalmente em relação à classe das minorias sociais, referindo-se àqueles indivíduos que se apresentam com dificuldade em acessar seus direitos básicos (mulheres, negros, indígenas, pobres, gays, lésbicas, etc.). Destaque ao Artigo 27 do referido Pacto: “Nos Estados em que haja minorias étnicas, religiosas ou linguísticas, as pessoas pertencentes a essas minorias não poderão ser privadas do direito de Ter, conjuntamente com outros membros de seu grupo, sua própria vida cultural, de professar e praticar sua própria religião e usar a sua própria língua”.

Ao problematizar-se estes elementos quer-se evidenciar que eles constituem as necessidades básicas de sobrevivência do sujeito na sociedade e que, portanto, quando se evidencia a exclusão do homoafetivo aponta-se ao que fatalmente se nega à pessoa humana: seu direito fundamental de viver e de conviver com seus pares.

Em meio a tantos vieses de exclusão destacam-se, especialmente, as práticas educacionais opressoras que ocorrem de forma perversa sendo ironicamente justificadas em modelos normatizantes tradicionalmente nutridos nos círculos familiares e fomentadas em meio ao convívio sócio-escolar e sócio-político.

A grande maioria das instituições educacionais caracterizam-se como sendo o braço extensor que perpetua práticas de opressão em nome da boa educação, da boa conduta, da moral, da disciplina, da cidadania.

Com isso, inúmeras vezes censurado em sua voz, o sujeito homoafetivo se vê forçado a enquadrar-se ao que lhe é imposto e sofre, intimamente, com o conflito subjetivo que advém pelo próprio anseio de sentir-se socialmente aceito – frequentemente se vê obrigado a viver na marginalização, pagando dessa forma o alto preço da exclusão.

Pelo contexto sócio político evidenciam-se infinitas práticas de opressão que, dispersas no cotidiano, levam à submissão e à descaracterização da identidade do sujeito retratando, assim, a atroz ação da violência.

Pela submissão furtam-se do sujeito sua autonomia, sua liberdade de pensar e de agir, seus direitos, sua dignidade, provocam-se também o contínuo sofrimento que advém da privação de convivência social que não pode ser compartilhada abertamente em espaços públicos e que gera, por conseguinte, a arbitrariedade do isolamento social.

Consequentemente o sujeito LGBT's convive cotidianamente com a repressão sócio-política que recai, inclusive, sobre sua habilidade de criar ou transformar e

experimenta, concomitantemente, a opressão de suas possibilidades de expressão do pensamento, de reflexão crítica e de ações. Sofre, contudo, pela situação marginal, o empobrecimento de seu universo como sujeito e como criatura social.

Nesta esteira de reflexão crítica sobre a opressão observa-se que a mesma sociedade que insiste em inculcar na educação do sujeito, desde muito cedo, que o melhor a se fazer é obedecer sem questionar é a mesma que, dessa forma, alimenta em seu bojo o germe nocivo que gera a violência em suas expressões sociais mais severas das quais rotineiramente e em qualquer momento todo sujeito se vê refém - independentemente de raça, credo religioso, gênero, idade, situação sócio econômica, etc.

Verifica-se que toda forma de violência produz efeitos multidimensionais que repercutem além da micro esfera propagando-se elementos insalubres que afetam o universo macro como um todo.

É um alto preço e de difícil quitação sendo cobrado em decorrência da vulnerabilidade que advém da submissão do sujeito, não obstante, pela rejeição de uma das principais peculiaridades do ser humano: a singularidade. Salienta-se ainda que essa referida singularidade se constitui como representante legítimo da condição humana que, por sua vez, não prescinde da diversidade sexual humana.

Aceitar, acolher e respeitar a diversidade – que inclui a singularidade sexual - representa fazer funcionar uma das importantes engrenagens da dinâmica de Emancipação para o convívio social entre todos os sujeitos.

A cultura de Emancipação ultrapassa os horizontes do conhecimento filosófico, pois com ela se faz não só o reconhecimento e a valorização de diferenças mas também se alcança o agir com o devido respeito quanto a peculiaridades presentes nas interações: sujeito-sujeito; sujeito-família; família-sujeito; sujeito-políticas públicas; políticas públicas-sujeito; sujeito-sociedade; sociedade-sujeito; etc.

O exemplo mais atual vem do estado do Paraná, pela Secretaria de Estado de Educação, onde ações que são condizentes com a construção de uma cultura de Paz estão sendo continuamente desenvolvidas pela Coordenação da Educação das Relações de Gênero e Diversidade Sexual (CERGDS) – isso vem a representar um significativo diferencial no âmbito do contexto de ações das políticas públicas de educação⁶.

Esta forma de engajamento - que advém da valorização dos os Direitos Humanos com o conhecimento científico, com a ética, com a solidariedade - constitui um possível caminho para efetivação de atitudes corriqueiras, porém, de crucial relevância para estabelecimento de uma cultura de Paz no dia-a-dia e que podem passar a ser experimentadas em forma de autonomia, de liberdade, de um melhor gozar dos direitos individuais e sociais etc. Isso dá uma expectativa de construção de uma sociedade mais justa onde o sujeito, sendo respeitado em sua singularidade, passa a ter condições de repercutir meios de convivência mais pacíficos.

Uma cultura de Emancipação estrategicamente infiltrada via políticas públicas de educação e saúde além de outras, e pela extensão da pesquisa científica é o que dá uma melhor expectativa de corrosão da engrenagem da violência, de curto a longo prazo, considerando-se especificamente as nocivas práticas de submissão ao sujeito.

Assim, pela análise de longo prazo, tem-se a perspectiva de que a harmonia nas interações sociais possa ser alcançada pela resolução pacífica dos conflitos de opressão, destacando-se os que ocorrem entre: sujeito-sujeito, sujeito-família, família-sujeito, sujeito-sociedade, sociedade-sujeito, políticas públicas-sujeito, sujeito-políticas públicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao se realizar um percurso pela cultura de Paz pretendeu-se demonstrar que as questões que se debatem acerca das várias formas de opressão e violência constituem objetos de análise de importantes representações mundiais com atividades voltadas para o progresso do bem estar social.

Frente a importantes iniciativas de entidades reconhecidamente legítimas na ética – como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial de Saúde (OMS) além das demais já citadas no corpo deste trabalho – não restam muitas dúvidas sobre a necessidade de se combater as múltiplas formas de violência a qual tem, inclusive, uma tendência de se tornar problema de saúde pública pela gravidade e grau de aceleração que vem ocorrendo – não obstante a violência multiforme que afeta severamente o sujeito LGBT's.

Tem-se em vista que pelo contexto mundial de políticas públicas, as duas principais entidades de apoio que são a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial de Saúde (OMS) tem preconizado ações de cultura de Paz como forma de enfraquecimento da violência havendo, portanto, uma predisposição favorável para ações de Paz no contexto nacional das políticas públicas.

Há a necessidade de se avançar efetivamente com a cultura de Paz por meio da pesquisa científica e das políticas do país. As políticas públicas caracterizam ações legítimas do estado de bem estar social e por isso tem-se urgência de ações que partam dos governos das três esferas, pois elas representam um elevado potencial de transformação social.

Depreende-se ser urgente o reconhecimento e garantia de acesso aos direitos do sujeito homoafetivo.

⁷ Ver: <http://www.educacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=10>

Com essa abordagem à cultura de Emancipação realizada no transcórre deste trabalho pretendeu-se mostrar que pressupostos de Emancipação, são significativamente relevantes, reais e pertinentes de serem implementados no âmbito do contexto das políticas públicas. Além de favorecer a sensibilização do sujeito para o fortalecimento da luta contra a injustiça social por meio da não-violência, os pressupostos de Emancipação destacam-se por ações que podem ser do alcance de todos: entidades governamentais, não governamentais, sociedade civil e sujeito.

Reitera-se, ainda, que os elementos deste trabalho foram apresentados com intuito de levar a compreender que os pressupostos básicos sobre a cultura de Emancipação podem ser tomados como um possível 'norte' para se efetivar estrategicamente a integralização de ações em prol da singularidade do sujeito, da diversidade humana, destacando-se a diversidade sexual, das famílias e da sociedade – todos com princípios fundamentados nos direitos humanos.

Buscar a justiça social significa agir em consonância com os limites dos direitos individuais e sociais. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, fundamentada na dignidade da pessoa humana, na paz entre os povos e na resolução pacífica dos conflitos, constitui referência de ordem universal para que se compreenda que as diferenças devem ser reconhecidas, respeitadas, valorizadas e acolhidas em todo lugar para um bem-servir da justiça social e da sobrevivência humana.

Operacionalizar uma cultura de Emancipação significa posicionar-se de forma contrária a toda forma de violência (e opressão) e firmar-se num pacto pela vida entre indivíduos, governos e sociedade, um pacto que prime pela vivência dos direitos humanos de maneira a assegurar a restauração de direitos que se encontram vulneráveis, enfraquecidos ou negados, um pacto que favoreça a evolução de novos direitos salutares não só sujeito homoafetivo, mas também ao sistema democrático e

social, ao Estado Democrático de Direito, à laicidade do Estado – um pacto que desfavoreça, consecutivamente, ao máximo as vertentes da desigualdade e da injustiça que se sabem ser geradoras da violência.

Assim, aproxima-se um pouco mais de um terreno mais seguro em que, por pequenina que seja uma ação, poderá apresentar potencial para mover outras tantas e alcançar efeitos consideravelmente maiores e mais abrangentes – adentrando-se de vez na Cultura de Paz.

Por fim, destaca-se que por este trabalho pretendeu-se, inclusive, prestar uma contribuição pelo campo das ciências psicológicas ao fortalecimento da Cultura de Paz.

REFERÊNCIAS

- Cadernos Temáticos da Diversidade. (2009). Sexualidade. Paraná: SEEDPR.
- Conselho Nacional de Combate à Discriminação. (2004). Brasil Sem Homofobia: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/--ed_protect/---protrav/---ilo_aids/documents/legaldocument/wcms_127701.pdf, consultado em Consultado em 08 de janeiro, 2012.
- Conselho Federal de Psicologia. Resolução CFP nº 001/99, de 22 DE MARÇO DE 1999 – Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual. Disponível em http://pol.org.br/legislacao/pdf/resolucao1999_1.pdf, consultado em 08 de janeiro de 2012.
- _____. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/codigo_etica.pdf, Consultado em 08 de janeiro, 2012.

- _____. Resolução CFP nº 014/11, Dispõe sobre a inclusão do nome social no campo “observação” da Carteira de Identidade Profissional do Psicólogo e dá outras providências. Disponível em: http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2011_014.pdf, Consultado em 09 de novembro de 2011.
- Diário das Leis. Disponível em: <http://www.diariodasleis.com.br/busca/exibelink.php?numlink=1-162-40-2003-12-03-5>
- Dias, Maria Berenice. Conversando sobre Homoafetividade. Ed. Livraria do Advogado. Porto Alegre, RS, 2006. Consultado em: 02 de janeiro, 2012.
- _____. As Uniões Homoafetivas. Disponível em: <http://www.recivil.com.br/preciviladm/modulos/artigos/documentos/Artigo%20%20As%20Uni%C3%B5es%20Homoafetivas%20na%20Justi%C3%A7a.pdf>, Consultado em 29 de dezembro, 2012,
- Freire, Paulo. (2005). *Pedagogia do Oprimido*. São Paulo: Paz e Terra.
- Freud, S. (1996/1905). Três Ensaio Sobre a Teoria da Sexualidade. In: *Obras psicológicas completas*. Edição Standard brasileira. Vol. XII, pp. 119 – 229. Rio de Janeiro. Imago.
- Homossexuais GLBT Assassinados no Brasil. Disponível em: http://www.ggb.org.br/imagens/TABELA_GERAL_2009_assassinatos_de_homossexuais.pdf, consultado em 08 de janeiro e 2012.
- Jares, Xesús R. (2002). *Educação para a Paz: sua teoria e sua prática*. Trad. Fátima Murad – 2. ed. Ver. e ampli. Porto Alegre: Artmed.
- Libaneo, J. C. (2003). *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/visualizar_texto.cfm?idtxt=31079&janela). Consultado em 08 de janeiro de 2012.
- _____. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/visualizar_texto.cfm?idtxt=31079&janela. Consultado em 08 de janeiro e 2012.
- Mott, L. (2011). *Homo-afetividade e Direitos Humanos*. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v14n2/a11v14n2.pdf>, Consultado em 29 de dezembro de 2011.
- ONU MULHERES. CEDAW. Disponível em: http://www.unifem.org.br/005/00502001.asp?ttCD_CHAVE=8466, consultado em: 18 de setembro de 2011.
- Organização Horácio Costa et al. (2010). *Retratos do Brasil homossexual: fronteiras, subjetividades e desejos*. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo. Imprensa Oficial.
- _____. (1966). *Pacto Internacional Sobre os Direitos Civis e Políticos*. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/discrimina/dec92.htm>, consultado em 07 de maio de 2013.
- _____. Resolução 53/242 de 06 de outubro de 1999 referente à “Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz”. Disponível em: http://www.fundculturadepaz.org/spa/INFORME_CULTURA_DE_PAZ/INFORME/informeFCP_por.pdf, consultado em 10 de maio de 2013.
- _____. Resolução 53/25 de 10 de novembro de 1998 ‘Década Internacional para uma cultura de Paz e Não-violência para as Crianças do Mundo’.
- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Casa Civil. Lei Maria da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm, Consultado em: 09 de setembro de 2011.
- Programa Nacional de Direitos Humanos. SEDH: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília, DF, 2009. Disponível em: www.sedh.gov.br. Consultado em: 07 de setembro de 2011.

Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra LGBT's e de Promoção da Cidadania de Homossexuais, Brasil sem Homofobia. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf, consultado em: 07 de setembro de 2011.

Relatório Mundial de Cultura de Paz, 2005. Disponível em: http://decade-culture-of-peace.org/report/IMCP_Portug.pdf, Consultado em: 05 de maio de 2013.

Secretaria de Estado de Educação do Paraná. Disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=10>), consultado em 05 de maio de 2013.

Tribunal Pleno. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.277 Distrito Federal. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI4277CM.pdf>, consultado em 07 de setembro de 2011.

Supremo Tribunal Federal. (2011). Supremo reconhece União Homoafetiva. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=178931>, consultado em: 5 de junho de 2011.